



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Licitação. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail. (anexo aviso de recebimento).

Endereço para envio do recibo: Prefeitura de Trabiju – SP

Setor de Licitação

Telefone: Fone: (16) 3349-9200

E-mail: licitacao@trabiju.sp.gov.br

Os editais e avisos sobre licitações encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Trabiju: **www.trabiju.sp.gov.br**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: PREENCHER COM A DATA DO
EFETIVO RECEBIMENTO DO EDITAL.**

**E DEVOLVER PARA PREFEITURA POR MEIO DE EMAIL,
FAX OU CORREIO.**

AVISO DE RECEBIMENTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, POR FORNECIMENTO PARCELADO, CONTÍNUO E A PEDIDO, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS.**

Empresa:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Pessoa contato:

OBSERVAÇÃO:

Data: ____ / ____ / ____

Nome e Assinatura



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 018/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
(REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, POR FORNECIMENTO PARCELADO, CONTÍNUO E A PEDIDO, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 18/10/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 09H10MIN DO DIA 18/10//2017

FUNDAMENTO LEGAL: CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006, NO QUE COUBER, E DECRETO MUNICIPAL Nº 443/17.

LOCAL: SEÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO, SITUADO À RUA JOSÉ LETÍZIO Nº 556, CENTRO, EM TRABIJU - SP.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017

O MUNICÍPIO DE TRABIJU torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 02 de Outubro de 2017, na sala de licitações da Prefeitura de Trabiju, localizada na Rua José Letízio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS** de combustíveis a serem utilizados pela frota municipal, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 443/17 e demais normas aplicáveis à espécie e disposições deste edital.

O presente Edital se submete integralmente, no que couber, ao disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

O Pregão será conduzido por servidora efetiva, designada Pregoeira, integrante da Comissão de Licitação do Município de Trabiju e membros da Equipe de Apoio, todos nomeados por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Poder Executivo.

RETIRADA DO EDITAL:

O Edital poderá ser adquirido junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Trabiju, no horário de expediente ou através da página oficial do município através: www.trabiju.sp.gov.br

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL:

ANEXO I - Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- ANEXO II** - Modelo de Procuração.
- ANEXO III** - Modelo de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
- ANEXO V** - Termo de Referência.
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO VII** - Minuta da Ata de Registro.
- ANEXO VIII** - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO IX** - Termo de Ciência e Notificação.
- ANEXO X** - Cadastro do Responsável.
- ANEXO XI** - Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e dependências

Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Código Ficha: 20

Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e dependências

Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Código Ficha: 32

Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e dependências

Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Código Ficha: 39

Unidade: 02 Administração Geral

Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Código Ficha: 51

Unidade: 02 Administração Geral

Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Código Ficha: 59

Unidade: 02 Administração Financeira

Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Código Ficha: 68

Unidade: 02 Obras e Serviços Urbanos

Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Código Ficha: 90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

Rua José Letizio, 556, Centro, CEP 14.935-000, Trabiju – SP
Fone/Fax: (016) 3349-9200 - e-mail: compras@trabiju.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade: 02 Obras e Serviços Urbanos
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 95

Unidade: 02 Estradas de Rodagens
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 106

Unidade: 02 Agua e Esgoto
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 114

Unidade: 02 Agricultura
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 127

Unidade: 02 Agricultura
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 132

Unidade: 02 Gestão Ambiental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 141

Unidade: 02 Departamento de Educação e Cultura
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 153

Unidade: 02 Ensino Infantil
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 166

Unidade: 02 Ensino Infantil
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 177

Unidade: 02 Educação Fundamental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 178

Unidade: 02 Educação Fundamental/próprio
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 191

Unidade: 02 Educação Ensino Médio
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 196

Unidade: 02 Educação Ensino Superior
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 200

Unidade: 02 Merenda Escolar
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 202



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade: 02 Merenda Escolar Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 203

Unidade: 02 Merenda Escolar Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 204

Unidade: 02 Merenda Escolar Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 205

Unidade: 02 Educação Fundamental /Convenio
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 208

Unidade: 02 Ensino - Fundeb
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 221

Unidade: 02 Ensino - Fundeb
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 237

Unidade: 02 Departamento de Esportes, Turismo Lazer
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 257

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 271

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 278

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 279

Unidade: 02 Assistência Social Geral
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 313

Unidade: 02 Assistência Social Geral
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 312

Unidade: 02 Assistência ao Idoso
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 320

Unidade: 02 Assistência a Criança e ao Adolescente
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 330



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade: 02 Administração Geral
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 57

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente procedimento licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, POR FORNECIMENTO PARCELADO, CONTÍNUO E A PEDIDO, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS** em conformidade com as especificações constantes do Anexo V – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

1.2 - A licitante detentora da ata ficará obrigada a fornecer os combustíveis, objeto desta Licitação pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, observadas as quantidades máximas estimadas, constantes do Anexo V.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas cuja finalidade social abranjam o objeto deste certame.

2.2 - É condição para a participação nesta licitação a apresentação, pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado para a entrega, no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Data e hora da abertura:

Nome Empresarial:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRABIJU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Data e hora da abertura:

Nome Empresarial:

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação após o prazo limite estabelecido neste Edital.

2.4 - Não poderão participar desta licitação:



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores, da entidade promotora desta licitação.

3 - DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO:

3.1 – No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2 – O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.3 – Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

3.5 – A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 – Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.

3.9 - O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO:

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura dos envelopes fixada no preâmbulo deste edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente edital.

4.2 - Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

4.2.1 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.2.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará na decadência do direito de recurso.

4.2.3 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

4.2.4 - Julgados os recursos, será classificada em 1º lugar a empresa vencedora e homologado o certame.

4.2.5 - Não serão aceitos recursos efetivados através de ligação telefônica, via fax, via e-mail ou verbal, devendo os mesmos obrigatoriamente ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Trabiju, sempre dirigido a Pregoeira, informando o número do PREGÃO.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01:

5.1 - O Envelope nº 1 - “Proposta” - deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às palavras técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.1.1 - A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, objeto e número do pregão.

b) O preço unitário e total de cada item proposto, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, contendo somente duas casas após a vírgula e apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, tudo em conformidade com Modelo constante do Anexo VIII.

c) Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação;

d) Indicação e todos os dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja a vencedora, sendo eles no mínimo: Nome Completo, Cargo/função exercida na empresa (Diretor, Sócio, procurador, etc), n.º da Cédula de Identidade (RG) e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF.

e) Condições de Pagamento, que deverá estar em conformidade com o item 13 deste Edital.

5.2 - O Envelope nº 1 - “Proposta” - deverá conter ainda em seu interior, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2.1 - Declaração firmada pelo representante legal da Proponente, de que tem conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

5.3 - O Envelope nº. 1 - "Proposta" - deverá conter ainda em seu interior:

5.3.1 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

5.4 - A ausência da documentação prevista nos itens 5.3.1 e 5.3.2 não será motivo para desclassificação das propostas, mas apenas impedirá que a proponente se beneficie das disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5 - No preço ofertado já deverão estar incluídos todos os tributos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto.

5.6. Os itens de Propostas que eventualmente não corresponderem às especificações ou quantidades contidas no Anexo V — Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

5.7 - Poderão ser admitidos pela Pregoeira erros de natureza formal nas propostas, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta e não comprometam o interesse público.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02:

6.1 - Para se habilitarem a este certame, as empresas proponentes deverão comprovar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal na forma e condições previstas nos itens **6.5 a 6.10** deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

6.2 - Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da proponente:

6.2.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.2.3 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

6.2.4 - a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CND do INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.3 - Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial, ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

6.5 - Habilitação Jurídica:

6.5.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;

b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;

c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

6.6 - Regularidade Fiscal:

6.6.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

b1) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

b2) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal.

b3) Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

c1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União,



Prefeitura Municipal de Trabiçu

ESTADO DE SÃO PAULO

expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

c2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Débitos Inscritos em Dívida Ativa do Estado onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

c3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.6.2 - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.6.3 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.6.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.6.6 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.6.7 - A falta da documentação solicitada, no todo ou em parte, ou a apresentação de qualquer documento com prazo de validade vencido, respeitada a possibilidade de regularização tardia por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inabilitará no ato a licitante.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

6.6.8 – Também será inabilitado o Licitante que apresentar protocolo de documentos ou cópias de documentos sem a devida autenticação.

6.7 – Qualificação Técnica:

6.7.1 - A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para atender o objeto licitado, devendo ser pertinente com as exigências constantes do edital.

6.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

6.8.1 - A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

a1) Nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, empresas que estejam em processo de recuperação judicial não serão impedidas de participar deste procedimento licitatório, devendo, entretanto, apresentarem durante a fase de habilitação, o seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

6.9 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

6.9.1 – o cumprimento do excerto legal acima mencionado será comprovado por:

a) Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no Anexo III.

6.10 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, conforme modelo do Anexo IV.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

7.1 – No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste edital.

7.2 – Aberta a sessão, os interessados apresentarão, à equipe de pregão, declaração dando ciência de que atendem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo I – Declaração de Atendimento das Condições de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2.1 – A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo I estará à disposição das licitantes para assinatura por ocasião da abertura da sessão podendo ser preenchida nessa ocasião.

7.3 – Em seguida, a equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

7.4 – Em seguida a Pregoeira identificará a proposta de menor valor, cujo conteúdo atenda as especificações do edital e as necessidades da Prefeitura.

7.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor serão classificadas em ordem crescente.

7.6 – Não havendo, no mínimo, três propostas classificadas na forma do item anterior, serão selecionadas as melhores ofertas até o limite de 03 (três), que participarão dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, desde que consideradas aprovadas na fase de verificação técnica.

7.7 – Em caso de empate de melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo valor serão convidados a participar dos lances verbais.

7.8 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor valor.

7.9 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 – O tempo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da sessão pública.

7.11 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, a(s) licitante(s) manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para cada item, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 – Caso não se realizem lances verbais será verificada a conformidade da proposta escrita de menor valor global e a sua compatibilidade com os valores estimados para a licitação.

7.14 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate conforme artigo 3º, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Permanecendo ainda o empate, será realizado sorteio público na mesma sessão, **ressalvado o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7.15 - Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.16 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.17 - Na ocorrência do previsto no item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela COPEL para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.18 - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida ou classificada, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.19 - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Consideradas aceitáveis as propostas de menor valor, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

7.21 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial de valor será declarada vencedora na ordem de classificação.

7.22 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.23 - Encerrada a fase de lances, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.24 - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

7.25 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

7.26 - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes nº 2 serão devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes e ficarão sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

8.1 - Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço, encaminhando o processo para homologação pelo Prefeito Municipal.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolado na Prefeitura Municipal, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2.1 – Nessa hipótese, o Pregoeiro decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, encaminhará os autos ao Gabinete do Prefeito para homologação.

8.2.2 - A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.3 – O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Estado, Seção Municípios e jornal de circulação local.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Trabiju convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta constitui o **Anexo VII**, sob pena de decair do direito do Registro.

9.2 Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias corridos, não sendo retirados, a Administração destruirá os mesmos, sem necessidade de comunicação prévia.

9.3 A Adjudicatária deverá manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços, as condições habilitatórias.

10. DA CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Trabiju não será obrigado a adquirir os gêneros alimentícios referidos na Cláusula Primeira e no termo de referência, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de algumas hipóteses legalmente previstas para tanto, garantimos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 O Contrato, no caso do presente Pregão Presencial, será substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

11.2 A adjudicatária, com os preços registrados, se obriga, nos termos deste Edital, a:

11.2.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para iniciar a entrega dos combustíveis, de forma parcelada, diária, contados do recebimento da requisição de entrega expedida pelo CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

11.2.2 Entregar o objeto adjudicado, nas quantidades (diariamente) solicitadas a pedido da Administração Pública, na medida da necessidade e conveniência pública, na local indicado pelo Departamento de Compras, em Trabiju-SP, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no **Anexo V** – Termo de Referência deste edital;

11.2.3 Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação formal, os combustíveis em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.2.4 A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o dispositivo no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal 8666/93. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrente de acordo celebrado entre as partes.

11.2.5 - Se a adjudicatária for estabelecida fora ou dentro do município, deverá entregar os combustíveis adquiridos para a Prefeitura por seus próprios meios e recursos, nos locais indicados neste Edital.

11.2.6 – A adjudicatária é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

11.2.7 - A adjudicatária não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes desta Ata, sem prévia autorização da Contratante.

11.2.8 - A adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

11.2.9 - O fornecimento dos combustíveis deverá ser feito de forma parcelada, diariamente, contados do recebimento da requisição de entrega expedida pelo CONTRATANTE.

11.2.10 – O responsável do setor que acompanha o abastecimento dos veículos da Contratante terá amplos poderes para acompanhar e fiscalizar o abastecimento pela contratada, cabendo-lhes exigir o fiel cumprimento das obrigações contratuais, bem como propor, quando cabíveis, a aplicação das penalidades previstas neste edital sem prejuízos das aplicáveis pela legislação.

11.2.12 Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente, decairá do direito de fornecedor o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 15 deste Edital de Pregão.

11.3 O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.3.1 Receber os combustíveis adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital:

11.3.1.1 Os combustíveis serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

- a) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no Anexo V deste edital;
- b) Os combustíveis entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios do Anexo V deste edital;
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

12 – SANÇÕES:

12.1 - A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação do pedido, ensejarão a aplicação da penalidade de multa no importe correspondente a até 30% do valor da proposta.

12.2 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

12.2.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Trabiju;

12.2.2 - cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta,

12.2.3 - suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Trabiju pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.3 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

12.4 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Trabiju.

12.5 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6 - Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1 - Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Trabiju, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

12.7 - A não apresentação de Memoriais pelo licitante que manifestou em sessão pública a intenção de interpor recurso, sujeitá-lo-á à penalidade prevista no subitem 12.2.2.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva entrega dos produtos, à saber:

13.1.1 - PAGAMENTO À PRAZO, observando-se o item 13.2.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2 - O PAGAMENTO SERÁ EFETIVADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO E ENTREGA DA NOTA FISCAL FATURA AO SETOR DE COMPRAS;

13.3 – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta corrente de titularidade da (s) licitante (s) vencedora (s).

13.4 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

13.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata temporis*”.

13.6 - Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.

13.5 – Havendo atraso nos pagamento devido a erro ou imprudência da Contratada, a Prefeitura Municipal de Trabiju fica isenta do pagamento de juros até que se solucionem tais problemas.

14 – DA RESCISÃO:

14.1. O licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a entrega do bem ofertado, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, deixar de substituir o produto recusado no prazo previsto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Trabiju, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na minuta de contrato, em anexo, e das demais cominações legais.

14.2. Fica facultada a Prefeitura Municipal de Trabiju, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega ou do prazo para substituição, aplicar à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período (03) três dias de atraso.

15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1 O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1.1 a pedido, quando:

15.1.1.1 comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

15.1.1.2 o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

15.1.2 por iniciativa da Prefeitura Municipal de Trabiju, quando:

15.1.2.1 não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

15.1.2.2 perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.1.2.3 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

15.1.2.4 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

15.1.2.5 não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preço;

15.1.2.6 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes;

15.1.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Trabiju fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1. As Atas de Registro de Preço decorrentes desta licitação serão canceladas:

16.1.1 automaticamente:

16.1.1.1 por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 quando não restarem fornecedores registrados; ou

16.1.2 pela Prefeitura Municipal de Trabiju, quando caracterizado o interesse público.

17. DAS GARANTIAS:

17.1 - Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, não será exigido da Contratada a prestação de garantias.

18. DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. O preço da aquisição será o mesmo apresentado na proposta vencedora, não se admitindo qualquer reajuste.

18.2. Os preços unitários pactuados poderão ser adequados com elevação ou redução (revisão de preços) dos seus respectivos valores, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei n. 8.666/93, com suas alterações legais, obedecendo a metodologia a seguir:

18.2.1. Independentemente de solicitação da empresa CONTRATADA, o Município de Trabiju poderá, a qualquer tempo, rever os preços pactuados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a este Município, convocar a CONTRATADA para estabelecer o novo valor.

18.2.2. Os preços pactuados poderão ser majorados pela Prefeitura Municipal de Trabiju, mediante solicitação da empresa CONTRATADA, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como alteração dos preços por parte dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, comprovação de majoração no preço das matérias - primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços de mercado.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

18.2.3. Os novos preços somente serão válidos após sua autorização emanada do Prefeito Municipal, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da autorização, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo Protocolo.

19.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de um dia útil sobre a matéria.

19.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

19.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Estado.

19.1.4 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à Setor de Licitações, através do telefone (0xx16) 33349-9200.

19.2 – A apresentação dos Envelopes implica aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

19.3 – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Fica assegurado ao Município de Trabiju o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente pregão, ou anulá-la por ilegalidade, após o devido contraditório dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

19.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Trabiju.

19.10 - Fica designado o foro da Comarca de Ribeirão Bonito para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Trabiju, 29 de Setembro de 2017.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR
Prefeito

FERNANDA DE FÁTIMA VAREDas DE ALMEIDA
Pregoeira

CERTIDÃO: Certifico para os devidos fins que, nesta data, este Edital foi registrado nesta Secretária e, ato contínuo, publicado no átrio desta Prefeitura Municipal, no local de costume, e na imprensa escrita regional/local e no Diário Oficial Estadual, para ciência e divulgação do mesmo a todos os interessados, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência, bem como remetido a imprensa escrita.

Trabiju, 29 de setembro de 2017.

ANTONIO APARECIDO DONIZETI DE MOURA
Membro da Equipe de Apoio
- Resp. p/ Secretaria



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

À

Senhora Pregoeira.

Pregão Presencial nº 012/2017.

Processo Licitatório nº 016/2017.

Edital nº 018/2017.

Prefeitura Municipal de Trabiju

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

À

Senhora Pregoeira.

Pregão Presencial nº 012/2017.

Processo Licitatório nº 016/2017.

Edital nº 018/2017.

Prefeitura Municipal de Trabiju

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da empresa)

À

Senhora Pregoeira.

Pregão Presencial nº 012/2017.

Processo Licitatório nº 016/2017.

Edital nº 018/2017.

Prefeitura Municipal de Trabiju

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

À
Senhora Pregoeira.
Pregão Presencial nº 012/2017.
Processo Licitatório nº 016/2017.
Edital nº 018/2017.
Prefeitura Municipal de Trabiju

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF n.º **DECLARA**, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. Pregão Presencial nº 012/2017.
Processo Licitatório nº 016/2017.
Edital nº 018/2017.

1. OBJETO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, POR FORNECIMENTO PARCELADO, CONTÍNUO E A PEDIDO, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS**, de acordo com as quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE /LITROS	PRODUTO/DESCRIÇÃO
01	35.000	Álcool/Etanol Combustível
02	60.000	Gasolina Comum
03	100.000	Óleo Diesel S500 comum
04	35.000	Óleo Diesel S10

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. O objeto do presente pregão destina-se a atender às necessidades da Frota Municipal. Os veículos do município de Trabiju destinam-se à diversas atividades das quais podemos destacar o transporte de pacientes da rede pública de saúde, transporte de alunos, coleta de resíduos sólidos, manutenções que dependam de máquinas, etc.

3 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços deverá vigorar pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias contados a partir da emissão e entrega da nota fiscal fatura ao setor de compras;

5.2 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito bancário, através de crédito em conta corrente de titularidade da (s) licitante (s) vencedora (s).



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

5.3 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transporte, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativo ao objeto desta licitação.

6 - OBSERVAÇÕES :

6.1 - A CONTRATANTE, PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, DEVERÁ LEVAR OS VEÍCULOS A SEREM ABASTECIDOS ATÉ OS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS DA(S) EMPRESA(AS) VENCEDORA(AS) DESTA PROCESSO LICITATÓRIO. A(S) CONTRATADA(AS) NÃO DEVERÁ(ÃO) INSTALAR, AINDA QUE EM REGIME DE COMODATO, TANQUES DE COMBUSTÍVEL EM LOCAIS DE PROPRIEDADE DA CONTRATANTE COMO PÁTIOS, GARAGENS ETC.

6.2 - A CONTRATADA DEVERÁ FORNECER COMBUSTÍVEIS DE BOA QUALIDADE, NA REGIÃO DO MUNICÍPIO DE TRABIJU, COM NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) KM DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DIRETAMENTE NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DIARIAMENTE, TODOS OS DIAS DA SEMANA DE ACORDO COM A NECESSIDADE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE EMISSÃO DE REQUISIÇÃO PELO DEPARTAMENTO COMPRAS, DO QUAL SERÁ EMITIDO UM DOCUMENTO FISCAL, DETALHANDO O PREÇO, A QUANTIDADE ABASTECIDA, O VEÍCULO / PLACA, KM E O COMBUSTÍVEL UTILIZADO, BEM COMO A LICITANTE/CONTRATADA DEVERÁ EMITIR DOCUMENTO DE CONTROLE INTERNO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL.

6.3 - EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE, A CONTRATADA SERÁ NOTIFICADA, POR ESCRITO, SOBRE AS IRREGULARIDADES APONTADAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS DO ARTIGO 69 DA LEI Nº 8.666/93, NO QUE COUBER.

6.4 - PARA A FIEL EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO A CONTRATADA DEVERÁ MANTER NO PERÍMETRO URBANO DESTA MUNICÍPIO, EM SEU ESTABELECIMENTO PARTICULAR E ADEQUADO DENTRO DO QUE ESTABELECE A LEGISLAÇÃO E NORMAS DO SETOR, BOMBAS PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, VEDADA A TRANSFERÊNCIA A QUALQUER TÍTULO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.5 A MUNICIPALIDADE PODERÁ A QUALQUER TEMPO EXIGIR A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS PERICIAIS OU LABORATORIAIS QUE JULGAR NECESSÁRIOS, SEMPRE QUE SUSCITAR DÚVIDAS QUANTO À QUALIDADE, QUANTIDADE, COMPOSIÇÃO OU VALIDADE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.

6.6 A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ, DENTRO DA SUA COMPETÊNCIA PARA O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO, DESIGNAR SERVIDOR MUNICIPAL PARA, SEM PRÉVIO AVISO, COMPARECER AO ESTABELECIMENTO COMERCIAL DA EMPRESA VENCEDORA PARA ACOMPANHAR E CONFERIR O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(Papel timbrado da empresa)

À

Senhora Pregoeira.

Pregão Presencial nº 012/2017.

Processo Licitatório nº 016/2017.

Edital nº 018/2017.

Prefeitura Municipal de Trabiju

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017**, que estou(amos) sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos moldes previstos no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, para efeito de participação em Pregão Presencial, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº __/2.017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

DETENTORA: _____

O MUNICÍPIO DE TRABIJU, pessoa jurídica de direito público interno, portador do CNPJ/MF nº 01.572.597/0001-01, com sede na rua José Letizio nº 556, Centro, em Trabiju-SP, devidamente representado pelo senhor Prefeito Municipal, **MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR**, brasileiro, casado, autônomo, gerente administrativo, residente na rua Alcides Guilherme nº 129, Jardim Esplanada, em Trabiju-SP, onde é domiciliado, portador da cédula de identidade (RG) nº 17.454.404-2-SSP/SP e do CPF/MF nº 101.802.398-48, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, portadora do CNPJ/MF nº, e da Inscrição Estadual nº, por seu(s) representante(s) legal(is), senhor(es), qualificação completa (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço e domicílio, RG e CPF) _____, doravante denominada de **DETENTORA**, acordam e firmam a presente Ata de Registro em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº __/2017 e do processo licitatório nº __/2017, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto **A POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, POR FORNECIMENTO PARCELADO, CONTÍNUO E A PEDIDO, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS**, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUANTIDADE /LITROS	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	35.000	Álcool/Etanol Combustível		
02	60.000	Gasolina Comum		
03	100.000	Óleo Diesel S500 comum		
04	35.000	Óleo Diesel S10		

1.2 - Consideram-se integrantes da presente ata de registro, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados bem como seus eventuais anexos, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, e a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela DETENTORA.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O Fornecimento do objeto deverá ser feito mediante requisição (pedido) emitido pela autoridade municipal competente.

2.2 - Fica fixado o prazo de entrega imediato, a contar do recebimento da requisição (pedido), para que a contratada efetue o fornecimento, conforme quantidade a ser estipulada pela Contratante, por seus próprios meios e recursos.

2.3 - O objeto desta Ata deverá ser entregue conforme necessidade da administração municipal.

2.4 - O fornecimento dos combustíveis serão feito de forma parcelada não se admitindo entrega total sem a prévia autorização da Prefeitura.

2.5 - O objeto desta Ata somente será recebido, nos termos do art. 73, inciso I e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes dos documentos citados em 1.1.

2.6 - A DETENTORA obriga-se a substituir, às suas expensas, no prazo ajustado, após a notificação, o objeto que vier a ser recusado pela CONTRATANTE, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for satisfeito o objeto do contrato.

2.7 - A CONTRATANTE designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, o qual deverá receber definitivamente os materiais. O recebimento se fará mediante anotação correspondente no documento fiscal de cobrança.

2.8 - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção do equipamento fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 - O recebimento definitivo será feito mediante nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

3.2 - O objeto será rejeitado caso se constate que seu fornecimento foi executado em desacordo com as condições exigidas neste edital.

3.3 - O recebimento definitivo não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade e correção dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - Pela execução do objeto desta Ata a CONTRATANTE pagará à DETENTORA, a importância total de R\$ (.....).

4.1.1 - O valor acima mencionado refere-se aos itens ____ enumerados do Anexo V, adjudicados a esta empresa pelo critério de menor preço.

4.2 - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e dependências
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 20

Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e dependências
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 32

Unidade: 02 Gabinete do Prefeito e dependências
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 39

Unidade: 02 Administração Geral
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 51

Unidade: 02 Administração Geral
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 59

Unidade: 02 Administração Financeira
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 68

Unidade: 02 Obras e Serviços Urbanos
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 90

Unidade: 02 Obras e Serviços Urbanos
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 95

Unidade: 02 Estradas de Rodagens
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 106

Unidade: 02 Água e Esgoto
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 114

Unidade: 02 Agricultura
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 127

Unidade: 02 Agricultura
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 132



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade: 02 Gestão Ambiental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 141

Unidade: 02 Departamento de Educação e Cultura
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 153

Unidade: 02 Ensino Infantil
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 166

Unidade: 02 Ensino Infantil
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 177

Unidade: 02 Educação Fundamental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 178

Unidade: 02 Educação Fundamental/próprio
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 191

Unidade: 02 Educação Ensino Médio
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 196

Unidade: 02 Educação Ensino Superior
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 200

Unidade: 02 Merenda Escolar
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 202

Unidade: 02 Merenda Escolar Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 203

Unidade: 02 Merenda Escolar Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 204

Unidade: 02 Merenda Escolar Ensino Fundamental
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 205

Unidade: 02 Educação Fundamental /Convenio
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 208

Unidade: 02 Ensino - Fundeb
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 221



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade: 02 Ensino - Fundeb
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 237

Unidade: 02 Departamento de Esportes, Turismo Lazer
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 257

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 271

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 278

Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 279

Unidade: 02 Assistência Social Geral
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 313

Unidade: 02 Assistência Social Geral
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 312

Unidade: 02 Assistência ao Idoso
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 320

Unidade: 02 Assistência a Criança e ao Adolescente
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 330

Unidade: 02 Administração Geral
Dotação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Código Ficha: 57

4.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

4.4 - do **prazo de pagamento: o pagamento** será efetivado em até 10 (dez) dias da emissão e entrega da nota fiscal, corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal, **FICANDO A ENTREGA DOS COMBUSTÍVEIS SUJEITA À EMISSÃO DE REQUISIÇÃO/PEDIDO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

4.5 - Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do material.

4.6 - Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos do objeto desta Ata de Registro de Preço.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

6.1 - Executar objeto desta Ata nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta.

6.2 - Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação, de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 - Manter, durante todo o registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

6.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunistica do trabalho, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução desta ata. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.5 - Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros, ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da DETENTORA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e acompanhamento efetuados pela CONTRATANTE.

6.6 - Fazer prova da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fiscalizar permanentemente a execução do objeto.

7.2 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

7.3 - Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em Lei.

7.4 - Rescindir a ata, nos casos previstos em Lei e na forma prevista no presente termo.

7.5 - Homologar reajustes e proceder à revisão dos preços na forma da Lei, das normas pertinentes e do contrato.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6 - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES.

8.1 - A ata será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da DETENTORA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão, ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da ata ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as consequências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8666/93, com redação modificada pela Lei 9854/99.

8.2 - A DETENTORA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8666/93, nos termos previstos no instrumento editalício nos seguintes termos:

8.2.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração do Município de Trabiju, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.2.3 - O atraso injustificado na execução do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) ao dia; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) ao dia.

8.2.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.3 - A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Nos termos do caput do art. 56 da Lei Federal nº 8666/93 com suas alterações, não será exigida da Detentora a prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

10.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta avença e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

12.1 - O presente instrumento contratual encontra-se fundamentado na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, assim como o artigo 37, caput da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 - A administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao Edital de Licitações, modalidade Pregão Presencial nº 012/2017, conforme o disposto nos artigos 3º e 41 da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Bonito-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata de Registro, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares pertinentes, pelo que o firmam em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Trabiju, de de 2017.

.....
Prefeito

.....
DETENTORA

Testemunhas:-

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº

Nome
Endereço
RG nº
CPF nº



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: **Pregão Presencial nº 012/2017**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, POR FORNECIMENTO PARCELADO, CONTÍNUO E A PEDIDO, PARA ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUSIVE A MÃO DE OBRA E OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PÚBLICOS, em conformidade com as especificações constantes do Pregão Presencial nº 012/2017 e seus anexos.**

À
Prefeitura Municipal de Trabiju:

A empresa, estabelecida à Rua, nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº..... Inscrição Estadual nº, pelo presente, propõe fornecer o objeto da licitação, mediante a seguinte remuneração:

ITEM	QUANTIDADE /LITROS	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VL UNIT	VL TOTAL
01	35.000	Álcool/Etanol Combustível		
02	60.000	Gasolina Comum		
03	100.000	Óleo Diesel S500 comum		
04	35.000	Óleo Diesel S10		

Prazo de Validade da Proposta: _____

Responsável pela assinatura do Contrato: (Nome Completo, cargo/função exercida na empresa, nº da Cédula de Identidade - RG, nº do CPF).

Condições de Pagamento: (que deverá estar em conformidade com o item 13 do Edital).

Declaramos que temos conhecimento de todas as disposições editalícias e contratuais relacionadas ao item do objeto e sua execução e de que conhece as condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

O município de Trabiju - SP.

Ata Registro de Preços nº.: xxxxxxxx (Pregão Presencial nº...../2017).

Objeto : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Pela Contratante:

Pela Contratada:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRABIJU

CONTRATADO:

ATA REGISTRO PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)